



ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA****SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023-TJ**

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 13:30 horas, teve lugar a Nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 08 do dia 23 de março de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – DIVERSOS: VOTO DE REGOZIO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, propôs votos de regozio pela comemoração dos 90 anos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará, a solenidade acontecerá no Theatro José de Alencar, nesta data, às 19 horas. Ocasão em que todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, fez a leitura na íntegra do ofício nº 18/2023-GAB, oriundo de seu gabinete, dirigida ao eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO, a seguir transcrito: *“Prezado Senhor, Em primeiro lugar peço escusa à Vossa Excelência por não poder atender ao honroso convite de comparecer pessoalmente à solenidade comemorativa dos 90 anos da Ordem dos Advogados do Brasil, em razão de compromisso assumido anteriormente, mas quero registrar nesta oportunidade que, desde o início da minha vida profissional como advogado, fui um incansável militante na luta pelo engrandecimento dessa importante instituição e pelo fortalecimento da advocacia, atividade das mais nobres em razão do que ela encerra em si mesma, pugnando pela concreção do Direito e a realização da Justiça. A Ordem dos Advogados do Brasil deixou sua marca indelével na luta pela redemocratização do Brasil, atuando como uma verdadeira trincheira em defesa das instituições democráticas e do respeito à dignidade da pessoa humana e da proteção aos seus direitos fundamentais. Fui participante dessa batalha como integrante de seu Conselho Regional, ocupando diversos cargos em sua diretoria, inclusive o de Vice-Presidente, como também fui Presidente do seu Comitê Pró-Constituinte, em 1987, o que muito enaltece o meu curriculum. Igualmente, honra-me representar essa categoria na composição do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, porquanto ingressei na magistratura pelo quinto constitucional destinado aos advogados. Espero e almejo que essa relevante entidade não se afaste de sua tradicional luta pela consolidação do Estado Democrático de Direito e que o exemplo deixado por um dos seus mais dignos Presidentes, o inolvidável Raimundo Faoro, sirva de paradigma para os que hoje estão à frente dessa instituição indispensável à administração da Justiça e ao fortalecimento da democracia.”* Em seguida, o eminente Presidente agradeceu ao magistrado pela homenagem prestada à referida instituição, pontuando que também sentia-se honrado por ter militado por 5 anos na instituição em comento, o que muito lhe ajudou no exercício da presente magistratura. Finalizou renovando suas homenagens à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará. **2 - PROMOÇÕES: ENTRÂNCIA FINAL: 2.1 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidatas inscritas:** Juíza de Direito Claudia Waleska Mattos Mascarenhas, Titular da 1ª Vara Cível de Eusébio e Juíza de Direito Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, Titular da 2ª Vara Cível de Barbalha. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente as candidatas, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata Claudia Waleska Mattos Mascarenhas, obtido **87,00** pontos e a candidata Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, obtido **95,08** pontos. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, Titular da 2ª Vara Cível de Barbalha, que obteve **95,08** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação dos Magistrados. **2.2 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 168/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22/08/2022. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Giselli Lima de Sousa Tavares, Titular da 1ª Vara Cível de Quixadá. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Giselli Lima de Sousa Tavares, Titular da 1ª Vara Cível de Quixadá, para o cargo de Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. **2.3 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA; SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidatos inscritos:** Juíza de Direito Leopoldina de Andrade Fernandes, Titular da 1ª Vara de Cascavel e Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata Leopoldina de Andrade Fernandes, obtido **96,31** pontos e o candidato Fabio Rodrigues Sousa, obtido **90,46** pontos. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Leopoldina de Andrade Fernandes, Titular da 1ª Vara de Cascavel, que obteve **96,31** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar das Varas de Família; Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação dos Magistrados. **2.4 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 168/2022, DISPONIBILIZADO**



NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22/08/2022. Candidata inscrita: Juíza de Direito Samea Freitas da Silveira de Albuquerque, Titular da 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Samea Freitas da Silveira de Albuquerque, Titular da 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte, para o cargo de Juiz de Direito do 9º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza. **2.5 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidatos inscritos:** Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Crateús e Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata Débora Danielle Pinheiro Ximenes, obtido **95,54** pontos e o candidato Fabio Rodrigues Sousa, obtido **90,46** pontos. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Crateús, que obteve **95,54** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. Em anexo a votação dos Magistrados. **2.6 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 168/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22/08/2022. Candidatos inscritos:** Juíza de Direito Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, Titular da 2ª Vara Cível de Barbalha (a candidata já foi promovida conforme o item 2.1); Juíza de Direito Giselli Lima de Sousa Tavares, Titular da 1ª Vara Cível de Quixadá (a candidata já foi promovida conforme o item 2.2) e Juiz de Direito Giancarlo Antoniazzi Achutti, Titular da 2ª Vara de Pacatuba. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Giancarlo Antoniazzi Achutti, Titular da 2ª Vara de Pacatuba, para o cargo de Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. **2.7 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR PRIVATIVO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE SOBRAL – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Erick Jose Pinheiro Pimenta, Titular do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **88,15** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Erick Jose Pinheiro Pimenta, Titular do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, que obteve **88,15** pontos, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos – Sede Sobral. Em anexo a votação do Magistrado. **2.8 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 168/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 22/08/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Flavio Vinicius Alves Cordeiro, Titular do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária. O Tribunal promoveu a Juiz de Direito Flavio Vinicius Alves Cordeiro, Titular do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. **2.9 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidatos inscritos:** Juiz de Direito Giancarlo Antoniazzi Achutti, Titular da 2ª Vara de Pacatuba (o candidato já foi promovido conforme o item 2.6); Juiz de Direito Pedro Augusto Teixeira Dias, Titular da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte; Juíza de Direito Débora Danielle Pinheiro Ximenes, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Crateús (a candidata já foi promovida conforme o item 2.5); Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária e Juiz de Direito Francisco Gilmaro Barros Lima, Titular da 1ª Vara de Beberibe. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato Pedro Augusto Teixeira Dias, obtido **89,35** pontos; o candidato Fabio Rodrigues Sousa, obtido **90,23** pontos e o candidato Francisco Gilmaro Barros Lima, obtido **88,92** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Fabio Rodrigues Sousa, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, que obteve **90,23** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação dos Magistrados. **2.10 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO AUXILIAR PRIVATIVO DO 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 190/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Juliana Porto Sales, Titular da Vara Única Criminal de Itapajé. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Juliana Porto Sales, Titular da Vara Única Criminal de Itapajé, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Privativo do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. **2.11 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 12/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2023. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Eduardo Braga Rocha, Titular da 2ª Vara de Uruburetama. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,77** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Eduardo Braga Rocha, Titular da 2ª Vara de Uruburetama, que obteve **90,77** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação do Magistrado. **2.12 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 191/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Luis Gustavo Montezuma Herbster, Titular da 2ª Vara de Boa Viagem. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Luis Gustavo Montezuma Herbster, Titular da 2ª Vara de Boa Viagem, para o cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. **2.13 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DA COMARCA DE SOBRAL – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 192/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Francisco Janailson Pereira Ludugero, Titular da 2ª Vara de Granja. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,08** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Francisco Janailson Pereira Ludugero, Titular da 2ª Vara de Granja, que obteve **90,08** pontos, para o cargo de Juiz de



Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Comarca de Sobral. Em anexo a votação do Magistrado.

2.14 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 191/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito: Juiz de Direito David Melo Teixeira Sousa, Titular da Vara Única de Várzea Alegre. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito David Melo Teixeira Sousa, Titular da Vara Única de Várzea Alegre, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

2.15 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 192/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidato inscrito: Juiz de Direito Ramon Aranha da Cruz, Titular da 1ª Vara Cível de Icó. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **88,23** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Ramon Aranha da Cruz, Titular da 1ª Vara Cível de Icó, que obteve **88,23** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Em anexo a votação do Magistrado.

2.16 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 191/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/10/2022. Candidatos inscritos: Juíza de Direito Juliana Porto Sales, Titular da Vara Única Criminal de Itapajé (a candidata já foi promovida conforme o item 2.10) e Juiz de Direito Pedro Augusto Teixeira Dias, Titular da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Pedro Augusto Teixeira Dias, Titular da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

3 – REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: EDITAIS Nºs 08/2023 DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 12/01/2023 e 14/2023 DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 08/03/2023.

3.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. Candidato inscrito: Juiz de Direito Francisco Eduardo Girão Braga, Titular da Vara Única da Comarca de Ipu. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **90,46** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Francisco Eduardo Girão Braga, Titular da Vara Única da Comarca de Ipu, que obteve **90,46** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Granja. Em anexo a votação do Magistrado.

3.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE CRATEÚS. Candidato inscrito: Juiz Substituto Arthur Moura Costa, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **70,38** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Arthur Moura Costa, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá, que obteve **70,38** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos – Sede Crateús. Em anexo a votação do Magistrado.

3.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE IGUATU. Candidata inscrita: Juíza de Direito Yanne Maria Bezerra de Alencar, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 2ª Zona Judiciária. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **90,69** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Yanne Maria Bezerra de Alencar, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, que obteve **90,69** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos – Sede Iguatu. Em anexo a votação da Magistrada.

3.4 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE RUSSAS. Candidato inscrito: Juiz Substituto Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Titular da Vara Única de Cedro. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **91,46** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Titular da Vara Única de Cedro, que obteve **91,46** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 4ª Zona Judiciária – Sede Russas. Em anexo a votação do Magistrado.

3.5 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. Candidatos inscritos: Juíza de Direito Karla Cristina de Oliveira, Titular da Vara Única Criminal de Acopiara; Juiz de Direito Thales Pimentel Saboia, Titular da 2ª Vara de Acaraú; Juíza de Direito Janaina Graciano de Brito, Titular da Vara Única Criminal de Aracati e Juíza de Direito Anne Carolline Fernandes Duarte, Titular da 2ª Vara Cível de Morada Nova. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata Karla Cristina de Oliveira, obtido **90,00** pontos; o candidato Thales Pimentel Saboia, obtido **82,54** pontos; a candidata Janaina Graciano de Brito, obtido **88,77** pontos e a candidata Anne Carolline Fernandes Duarte, obtido **87,92** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Karla Cristina de Oliveira, Titular da Vara Única Criminal de Acopiara, que obteve **90,00** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Em anexo a votação dos Magistrados.

4 - JULGAMENTOS: 4.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631571-29.2022.8.06.0000, em que é impetrante VICTOR GABRIEL CARVALHO SANTOS SOUZA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado da impetrante, Dr. Stênio Gonçalves Silva (OAB: 10727/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a segurança, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu da ação mandamental e concedeu a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator.

4.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 8518475-94.2022.8.06.0000/50000, em que é agravante LÚCIA JOSINO DA COSTA LIEBMANN e agravado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o



pedido de sustentação oral feito pela advogada da agravante, Dra. Melissa Pereira Guará (OAB 27.710-B/CE), por não haver previsão regimental. Em seguida, passou a proferir o seu voto, concedendo a palavra à advogada, para esclarecer questão de fato. Na sequência, o Desembargador Relator concluiu o seu voto, no sentido de conhecer do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição por motivo de foro íntimo** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **4.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633634-27.2022.8.06.0000**, em que é impetrante ROBERTA KELLY PALLAR e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **4.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620051-72.2022.8.06.0000**, em que é impetrante SAMUEL GERONIMO DA COSTA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **4.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631459-31.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante MARCONDES JOSÉ GOMES MOTA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **4.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000878-48.2021.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto do Relator. **4.7 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013180-06.2021.8.06.0293/50000**, em que é agravante CHELTON DIOGO ALVES RODRIGUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.8 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050178-65.2021.8.06.0036/50000**, em que são agravantes RAFAEL ZEFERINO SALES e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000202-57.2017.8.06.0189/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CATUNDA e agravado FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES FIDELIS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001787-71.2000.8.06.0115/50003**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada FRANCISCA ELIVANIR XAVIER - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007903-02.2015.8.06.0137/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE PACATUBA e agravada MARIA DE JESUS NOBRE DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050969-26.2021.8.06.0168/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada FRANCISCA AURISNTE DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0065008-25.2016.8.06.0064/50001**, em que é agravante EVERARDO GENUÍNO DA SILVA FILHO e agravado CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200197-41.2022.8.06.0168/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravado BRUNO NOGUEIRA SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204633-59.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e agravada ANDREA DA SILVEIRA OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0151541-84.2013.8.06.0001/50003**, em que são agravantes LUCINDA DANTAS MUNIZ e OUTRAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171826-25.2018.8.06.0001/50002**, em que é agravante PEDRO PAULO LOPES VIEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005552-73.2016.8.06.0120/50000**, em que é agravante CLARO S/A e agravado o MUNICÍPIO DE MARCO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005552-73.2016.8.06.0120/50001**, em que é agravante CLARO S/A e agravado o MUNICÍPIO DE MARCO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009509-82.2014.8.06.0175/50001**, em que é agravante MARIA IRANDI BRITO BEZERRA e agravado o MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009509-82.2014.8.06.0175/50002**, em que é agravante MARIA IRANDI BRITO BEZERRA e agravado o MUNICÍPIO DE TRAIRI - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0066638-63.2006.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0134612-10.2012.8.06.0001/50000**, em que é agravante



o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA HELENA DA COSTA LIMA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0142075-27.2017.8.06.0001/50001**, em que é agravante MASSA FALIDA DE PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. e agravado JOSÉ REIVISON NOGUEIRA SANTIAGO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0380361-37.2010.8.06.0001/50001**, em que é agravante PEDRO FÁBIO LÔBO COSTA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator. **4.26 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0110625-32.2018.8.06.0001/50001**, em que é agravante M. N. N. e agravado M. P. do E. do C.. - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso mas negar-lhe provimento, bem como ordenar seja certificado o trânsito em julgado da causa após a publicação do acórdão, com baixa dos autos, imediatamente, à instância de origem, tudo de conformidade com o voto do Relator. **4.27 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0223927-68.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante ELIELTON DA SILVA VIEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso mas negar-lhe provimento, bem como ordenar seja certificado o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário após a publicação do acórdão, com imediato retorno do processo principal para exame do Agravo em Recurso Especial, tudo de conformidade com o voto do Relator. **4.28 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635767-42.2022.8.06.0000**, em que é impetrante EDINARDO FAGNER FERREIRA MATIAS e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu da ação mandamental e concedeu a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. **4.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639455-12.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LAURÊNIO DE OLIVEIRA MENDES - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0485558-33.2000.8.06.0000/50008**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ - SINTAF - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. **4.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007273-23.2002.8.06.0000/50002**, em que é embargante FRANCISCO DE ASSIS LEITE e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. **4.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623298-32.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO MAIA PINTO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. **4.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131844-17.2012.8.06.0000/50004**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MÁRCIA MARIA BISPO DE SANTANA PEIXOTO - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. **4.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620394-68.2022.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado AGENOR DE OLIVEIRA FRAGOSO - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu e desproveu os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **4.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635822-90.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante EVELYN AMARANTE MARTINS CORDEIRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **5 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 5.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627575-23.2022.8.06.0000**, em que é impetrante RENATA RESENDE RIQUETTE MANES e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **5.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8513732-80.2018.8.06.0000**, em que é requerente CLÁUDIO MARTINS e requerido o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **5.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627575-23.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada RENATA RESENDE RIQUETTE MANES - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **6 - RETIRADO DE PAUTA: 6.1 - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0628891-71.2022.8.06.0000**, em que é autor o PARTIDO CIDADANIA - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE e réus o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e OUTRA. **7 - DIVERSOS: VOTOS DE PARABÉNS: 7.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, Vice-Presidente, propôs votos de Parabéns aos Desembargadores PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, pela passagem de seus aniversários natalícios ocorrido no último dia 29, e no dia 30 do corrente mês. **7.2 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, propôs votos de Parabéns aos seguintes Desembargadores: CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA pelo primeiro ano de posse no cargo de Desembargador desta egrégia Corte de Justiça. Todos os Desembargadores, acostaram-se às proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 30 de março de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária



CANDIDATOS(A) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
CLAUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS	59,00	-	87,00	2	87,00	87,00	87,00	87,00			87,00	59,00		87,00	87,00		87,00
ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI	86,00	-	95,08	1	95,00	95,00	95,00	95,00			95,00	86,00		95,00	95,00		95,00

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
87,00	87,00		87,00	87,00	87,00
95,00	96,00		95,00	95,00	95,00

CANDIDATOS(A) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O 1º JUÍZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	92,00	-	96,31	1	96,00	96,00	96,00	96,00			98,00	92,00		95,00	98,00		96,00
FABIO RODRIGUES SOUSA	80,00	-	90,46	2	89,00	89,00	92,00	89,00			92,00	80,00		89,00	92,00		92,00

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
95,00	96,00		96,00	96,00	96,00
89,00	89,00		92,00	90,00	92,00

CANDIDATOS(A) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA SESSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
DEBORA DANIELLE PINHEIRO XIMENES	88,00	-	95,54	1	94,00	94,00	97,00	94,00			95,00	88,00		95,00	97,00		97,00
FABIO RODRIGUES SOUSA	80,00	-	90,46	2	89,00	89,00	92,00	89,00			92,00	80,00		89,00	92,00		92,00

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
94,00	96,00		95,00	97,00	97,00
89,00	89,00		92,00	90,00	92,00

CANDIDATOS(A) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR PRÁTICO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE SOBRAL SESSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA	88,00	-	88,15	1	88,00	88,00	88,00	88,00			88,00	88,00		88,00	88,00		88,00

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
88,00	90,00		88,00	88,00	88,00



CANDIDATOS A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA VERSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIVA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADISON PORTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDINA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS	75,00	-	89,35	2	89,50	89,00	90,00	89,50			89,00	75,00		89,50	90,00	
FABIO RODRIGUES SOUSA	80,00	-	90,23	1	89,00	89,00	92,00	89,00			89,00	80,00		89,00	92,00		92,00
FRANCISCO GILMARIO BARROS LIMA	74,00	-	88,92	3	88,00	89,00	90,00	88,00			89,00	74,00		88,00	89,00		90,00

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
88,00	87,00		90,00	90,00	90,00
89,00	89,00		92,00	90,00	92,00
88,00	87,00		90,00	90,00	90,00

CANDIDATOS A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA VERSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIVA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADISON PORTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDINA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
	EDUARDO BRAGA ROCHA	90,00	-	90,77	1	90,00	90,00	90,00	90,00			92,00	90,00		95,00	90,00	

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
90,00	93,00		90,00	90,00	90,00

CANDIDATOS (AS) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O JUZGADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL VERSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIVA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADISON PORTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDINA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
	FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO	79,00	-	90,08	1	88,00	88,00	92,00	88,00			90,00	79,00		95,00	92,00	

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
88,00	88,00		90,00	90,00	90,00

CANDIDATOS (AS) A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE VERSÃO DE 30/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIVA	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADISON PORTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDINA MARTINS	LIGIA ANDRADE	HERACLITO VIEIRA
	RAMON ARANHA DA CRUZ	77,00	-	88,23	1	87,00	87,00	90,00	87,00			87,00	77,00		87,00	87,00	

FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
87,00	90,00		90,00	90,00	87,00



CANDIDATOS(A) À REMOÇÃO PARA A 1ª VAGA DA COMARCA DE GRAMMA REUNIÃO DE 30/03/2023	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA MAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA
FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA	79,00	-	90,46	1	90,00	90,00	91,00	90,00			90,00	79,00		95,00	90,00		90,00

FRANCISCO CARNEIRO	90,00
MAURO LIBERATO	90,00
LUCIANO LIMA	
RICARDO PATROCÍNIO	90,00
ANDREA BEZERRA	90,00
EDUARDO SCORSÁFAVA	90,00

CANDIDATOS(A) À REMOÇÃO PARA O 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE CRATEUS REUNIÃO DE 30/03/2023	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA MAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA
ARTHUR MOURA COSTA	70,00	-	70,38	1	70,00	70,00	70,00	70,00			70,00	70,00		70,00	70,00		70,00

FRANCISCO CARNEIRO	70,00
MAURO LIBERATO	75,00
LUCIANO LIMA	
RICARDO PATROCÍNIO	70,00
ANDREA BEZERRA	70,00
EDUARDO SCORSÁFAVA	70,00

CANDIDATOS(A) À REMOÇÃO PARA O 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITOS – SEDE INGUATU REUNIÃO DE 30/03/2023	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA MAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA
YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	80,00	-	90,68	1	90,00	90,00	90,00	90,00			90,00	80,00		95,00	90,00		92,00

FRANCISCO CARNEIRO	90,00
MAURO LIBERATO	92,00
LUCIANO LIMA	
RICARDO PATROCÍNIO	90,00
ANDREA BEZERRA	90,00
EDUARDO SCORSÁFAVA	90,00

CANDIDATOS(A) À REMOÇÃO PARA O 1º JUÍZADO AUXILIAR DA 2ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE RUSSAS REUNIÃO DE 30/03/2023	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEIA	MARIA MAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA
PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO	91,00	-	91,46	1	91,00	91,00	92,00	91,00			92,00	91,00		95,00	91,00		91,00

FRANCISCO CARNEIRO	91,00
MAURO LIBERATO	91,00
LUCIANO LIMA	
RICARDO PATROCÍNIO	91,00
ANDREA BEZERRA	91,00
EDUARDO SCORSÁFAVA	91,00



CANDIDATO(S) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SATURITE SESSÃO DE 20/03/2023	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA IRACEMA	MARIA NAILDE	EMANUELLEITE	PAULO PONTE	DURVAL FILHO	GLADYSON PONTES	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	EDNA MARTINS	LÍCIA ANDRADE
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	88,00	-	90,00	1	90,00	90,00	90,00	90,00			90,00	88,00		90,00	90,00	
THALES PIMENTEL SÁBOTA	77,00	-	82,54	4	80,00	82,00	90,00	80,00			80,00	77,00		80,00	80,00	
JANAINA GRACIANO DE BRITO	83,00	-	88,77	2	88,00	88,00	90,00	88,00			88,00	83,00		88,00	88,00	
ANNE CAROLINE FERNANDES DUARTE	84,00	-	87,92	3	87,00	87,00	90,00	87,00			87,00	84,00		87,00	87,00	

HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MAURO LIBERATO	LUCIANO LIMA	RICARDO PATROCÍNIO	ANDREA BEZERRA	EDUARDO SCORSAFAVA
90,00	90,00	90,00		90,00	90,00	90,00
87,00	80,00	87,00		80,00	87,00	80,00
91,00	88,00	91,00		88,00	90,00	88,00
90,00	87,00	90,00		87,00	90,00	87,00

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0625013-07.2023.8.06.0000 - Suspensão de Liminar e de Sentença - Fortaleza - Requerente: Estado do Ceará - Requerido: Pedro Henrique Araujo Alves - ISSO POSTO, reconheço a incompetência da Presidência desta Corte para a apreciação do feito, determinando o encaminhamento dos autos à Presidência da Turma Recursal Fazendária, responsável pela apreciação da matéria de fundo, o que faço nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se e intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expediente necessário. Fortaleza, 11 de abril de 2023. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Presidente - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Leiriana Ferreira Pereira de Alencar (OAB: 45722/CE) - Jose Cavalcante Cardoso Neto (OAB: 13310/CE)

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0136750-71.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Sancley de Araújo Holanda - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Ante o exposto, inadmito o presente recurso especial, nos termos do artigo 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. Publique-se e intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expediente necessário. Fortaleza/CE, 31 de março de 2023. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - José Valdir de Castro Moura Neto (OAB: 31481/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0051270-51.2020.8.06.0121 - Apelação Cível - Massapê - Apte/Apdo: Joana Dark Cardoso de Oliveira - Apte/Apdo: Município de Senador Sá - Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente recurso especial, nos termos do artigo 1.030, inciso III, do Código de Processo Civil, até o julgamento do TEMA 1109, pelo Superior Tribunal de Justiça. Proceda-se à vinculação do tema. Publique-se e intimem-se. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores, a fim de que acompanhe o trâmite do referido Recurso no Superior Tribunal de Justiça e, uma vez julgado seu mérito, certifique o ocorrido, renovando, então, a conclusão dos autos a esta Vice-Presidência. Anotações e demais expedientes necessários. Fortaleza, 05 de Abril de 2023. Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Vice-Presidente em exercício - Advs: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE) - Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE) - Procuradoria Geral do Município de Senador Sá

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0051015-93.2020.8.06.0121 - Apelação / Remessa Necessária - Massapê - Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê - Apte/Apdo: Maria Lúcia de Araújo da Silva - Apte/Apdo: Município de Senador Sá - Isso posto, determino o sobrestamento do presente recurso especial, nos termos do artigo 1.030, inciso III, do Código de Processo Civil, até o julgamento do TEMA 1109, pelo Superior Tribunal de Justiça. Proceda-se à vinculação do tema. Publique-se e intimem-se. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores, a fim de que acompanhe o trâmite do referido Recurso no Superior Tribunal de Justiça e, uma vez julgado seu mérito, certifique o ocorrido, renovando, então, a conclusão dos autos a esta Vice-Presidência. Anotações e demais expedientes necessários. Fortaleza, 05 de Abril de 2023. Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Vice-Presidente em exercício - Advs: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE) - Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE) - Procuradoria Geral do Município de Senador Sá